



# Diário Oficial

## Cidade de São Paulo

Gilberto Kassab - Prefeito

Ano 57

São Paulo, quinta-feira, 28 de junho de 2012

Número 120

### GABINETE DO PREFEITO

GILBERTO KASSAB

#### LEIS

##### LEI Nº 15.598, DE 27 DE JUNHO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 859/03, DO VEREADOR PAULO FRANGE - PTB)

*Denomina Ponte do Jaguaré - Hirant Sanazar a atual Ponte do Jaguaré, que interliga a Avenida Jaguaré com a Avenida Queiroz Filho.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 19 de junho de 2012, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada Ponte do Jaguaré - Hirant Sanazar a atual Ponte do Jaguaré, que interliga a Avenida Jaguaré com a Avenida Queiroz Filho.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

##### LEI Nº 15.599, DE 27 DE JUNHO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 501/09, DO VEREADOR GILSON BARRETO - PSDB)

*Denomina Praça Rotaract Club de São Paulo - Vila Formosa o logradouro público inominado delimitado pelas Avenidas Regente Feijó e Vereador Abel Ferreira, localizado no Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2012, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado Praça Rotaract Club de São Paulo - Vila Formosa o logradouro público inominado delimitado pelas Avenidas Regente Feijó e Vereador Abel Ferreira (Setor 54 - Quadra 260 e Setor 53 - Quadra 299), localizado no Distrito de Vila Formosa, Subprefeitura Aricanduva/Formosa/Carrão.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

##### LEI Nº 15.600, DE 27 DE JUNHO DE 2012

(PROJETO DE LEI Nº 181/10, DO VEREADOR TONINHO PAIVA - PR)

*Altera a denominação do trecho da Rua Ricardo Avenarius, compreendido entre a Rua Italegre e a Rua Pio VII, situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto, e dá outras providências.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 14 de junho de 2012, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua Ricardo Avenarius, Codlog 64.136-7, no trecho com início à Rua Pio VII (Setor 123 - Quadra 215) e término na Rua Italegre (Setor 170 - Quadras 125 e 131), situada no Distrito de Vila Andrade, Subprefeitura de Campo Limpo, para Rua Francisco José Rodrigues Neto.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 53.240, DE 27 DE JUNHO DE 2012

*Dispõe sobre a convocação de servidores públicos municipais para trabalhar na Assembléia Geral destinada à eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Paulo.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a realização, no próximo dia 9 de julho de 2012, da Assembléia Geral destinada à eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Paulo;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 31.319, de 17 de março de 1992, e alterações posteriores, compete ao Poder Público Municipal convocar e organizar a referida Assembléia Geral, sendo necessário, para tanto, disponibilizar servidores municipais para o desenvolvimento dos trabalhos daí decorrentes,

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Para a realização, em 9 de julho de 2012, da Assembléia Geral destinada à eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de São Paulo, na forma prevista na Lei nº 11.123, de 22 de novembro de 1991, regulamentada pelo Decreto nº 31.319, de 17 de março de 1992, e alterações posteriores, deverão ser convocados 350 (trezentos e cinquenta) servidores municipais com ensino médio completo, sendo:

I - 325 (trezentos e vinte e cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação;

II - 25 (vinte e cinco) servidores da Secretaria Municipal de Participação e Parceria.

§ 1º. Além dos servidores convocados de acordo com o "caput" deste artigo, as Secretarias Municipais ali relacionadas deverão também indicar igual número de servidores municipais suplentes, os quais poderão ser convocados na ausência, por qualquer motivo, dos respectivos titulares.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar, até o dia 2 de julho de 2012, à Secretaria Municipal de Participação e Parceria, situada na Rua Líbero Badaró, nº 119, 5º andar, a relação dos servidores convocados, bem como dos respectivos suplentes, todos individualmente identificados pelo nome, registro funcional, endereço e telefone para contato.

Art. 2º. Os convocados na condição de titulares deverão comparecer, no dia 4 de julho de 2012, ao auditório do Instituto de Previdência Municipal de São Paulo - IPREM, situado na Av. Zaki Narchi, nº 536, para receberem instruções sobre a realização do pleito eleitoral e tomarem ciência do turno e do horário em que atuarão na Assembléia Geral, na seguinte conformidade:

I - às 9 horas, 160 (cento e sessenta) servidores da Secretaria Municipal de Educação;

II - às 11 horas, 165 (cento e sessenta e cinco) servidores da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para a finalidade prevista neste artigo, deverão as respectivas chefias dispensar do serviço os servidores convocados, por meio período, no dia 4 de julho de 2012.

Art. 3º. Aos servidores públicos municipais que efetivamente trabalharem na referida Assembléia Geral, ficam concedidos 2 (dois) dias de descanso como compensação pelo dia trabalhado, os quais serão usufruídos, de comum acordo com as respectivas chefias, até 31 de dezembro de 2012.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
VERA LÚCIA DE LUCENA BUSSINGER, Secretária Municipal de Participação e Parceria  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

#### DECRETO Nº 53.241, DE 27 DE JUNHO DE 2012

*Cria, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Serviço de Apoio ao Consumidor, nos termos que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de dar início ao processo de implementação da diretriz estampada no artigo 165 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, integrando institucionalmente o Município de São Paulo na defesa do consumidor, em ação coordenada com órgãos e entidades que tenham atribuições de proteção dos destinatários de bens e serviços;

CONSIDERANDO a conveniência de iniciar tais providências na área que já dispõe de estrutura administrativa consolidada, voltada ao exercício da competência arrecadatória adstrita aos serviços tributados pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

CONSIDERANDO que tal medida consubstancia etapa inicial, de aprimoramento crescente, inserida no contexto mais amplo do processo de implantação, mediante lei, de órgão destinado à defesa e proteção do consumidor, no âmbito municipal;

CONSIDERANDO, finalmente, o disposto no inciso X do artigo 2º da Lei nº 10.182, de 30 de outubro de 1986,

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Procuradoria Geral do Município, o Serviço de Apoio ao Consumidor, voltado prioritariamente para a qualidade dos serviços objeto de tributação pelo Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 2º. O Serviço de Apoio ao Consumidor exercerá as seguintes atividades, relacionadas à qualidade dos serviços referidos no artigo 1º deste decreto:

I - proceder a estudos para elaboração e aperfeiçoamento de mecanismos institucionais e legais de defesa do consumidor;

II - receber, analisar, avaliar e apurar consultas e denúncias apresentadas por entidades representativas, pessoas jurídicas de direito público ou privado ou por consumidores individuais;

III - emitir pareceres sobre os processos e assuntos referentes às relações de consumo;

IV - celebrar termo de ajustamento de conduta, conforme o artigo 5º, § 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985, envolvendo situações atinentes a relações de consumo;

V - submeter à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos proposta de ajustamento de ação civil pública objetivando a defesa de relações de consumo;

VI - exercer outras atividades correlatas, necessárias ao cumprimento da sua finalidade.

Art. 3º. O Serviço de Apoio ao Consumidor será dirigido por um Coordenador, integrante da carreira da Procuradoria Geral do Município de São Paulo.

Art. 4º. Os órgãos e entidades da administração municipal fornecerão à Procuradoria Geral do Município o apoio necessário ao pleno funcionamento do Serviço de Apoio ao Consumidor, com prioridade de atendimento.

Art. 5º. Este decreto entrará em vigor 60 (sessenta) dias após a data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
CLAUDIO SALVADOR LEMBO, Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

#### DECRETO Nº 53.242, DE 27 DE JUNHO DE 2012

*Denomina os logradouros públicos que especifica.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso da atribuição conferida pelo inciso XI do artigo 70 da Lei Orgânica do Município de São Paulo e à vista do que consta do processo administrativo nº 2005-0.131.389-0,

#### D E C R E T A :

Art. 1º. Os logradouros designados pela Portaria nº 773/92/SEHAB, indicados na planta do Conjunto Habitacional Valo Velho I, da Companhia Metropolitana de Habitação - COHAB, situados no Distrito de Capão Redondo, Subprefeitura de Campo Limpo, ficam assim denominados:

I - Rua Aves ao Vento, CODLOG 45.411-7, o logradouro que começa na rua agora denominada Tajal, entre as ruas agora denominadas Suíte Ingênuia e Gingadinho, e termina nesta última (setor 181 - quadras 107 e 108);

II - Rua Azinhal, CODLOG 45.414-1, o logradouro que começa na rua agora denominada Tajal, entre as ruas agora denominadas da Idade Média e Gingadinho, e termina na Rua Suíte Ingênuia, agora assim denominada (setor 181 - quadras 110 e 111);

III - Rua Cantorias Paulistas, CODLOG 45.415-0, o logradouro que começa na rua agora denominada Gingadinho (setor 181 - quadras 112 e 115), entre as ruas agora denominadas Suíte Ingênuia e Gingadinho, e termina nesta última (setor 181 - quadras 114 e 115);

IV - Rua Gingadinho, CODLOG 45.410-9, o logradouro que começa na rua agora denominada Tajal (setor 181 - quadras 103 e 107), entre a Estrada de Itapeçerica da Serra e a rua agora denominada Aves ao Vento, e termina na Rua Tajal, agora assim denominada (setor 181 - quadras 106 e 111);

V - Rua da Idade Média, CODLOG 45.413-3, o logradouro que começa na rua agora denominada Tajal (setor 181 - quadras 109 e 110), entre as ruas agora denominadas Suíte Ingênuia e Azinhal, e termina na Rua Cantorias Paulistas, agora assim denominada (setor 181 - quadras 112 e 113);

VI - Rua Suíte Ingênuia, CODLOG 45.412-5, o logradouro que começa na rua agora denominada Tajal (setor 181 - quadras 108 e 109), entre as ruas agora denominadas Aves ao Vento e da Idade Média, e termina na Rua Gingadinho, agora assim denominada (setor 181 - quadras 111 e 114);

VII - Rua Tajal, CODLOG 45.409-5, o logradouro conhecido pelo mesmo nome e por Rua 1, que começa na Estrada de Itapeçerica da Serra (setor 181 - quadras 103 e 117), entre a Rua Aviadora Anésia Pinheiro Machado e a rua agora denominada Gingadinho, e termina a aproximadamente 80 metros além desta última, em balão de retorno (setor 181 - quadras 106 e 117).

Art. 2º. As despesas com a execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
LUIZ RICARDO PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Habitação  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

#### DECRETO Nº 53.243, DE 27 DE JUNHO DE 2012

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 55.624.239,09, de acordo com a Lei nº 15.520/12.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo Especial do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável,

#### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 55.624.239,09 (cinquenta e cinco milhões seiscientos e vinte e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais e nove centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
11.14.24.122.2610.2125	Administração da Secretaria Executiva de Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.879.014,04
11.14.24.126.1510.2756	Central de Atendimento Telefônico da Cidade de São Paulo	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	32.000.000,00
19.10.27.812.1330.4502	Operação e Manutenção das Unidades Esportivas da SEME	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.270.681,68
19.10.27.812.1330.4512	Operação e Manutenção do Programa Clube Escola	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.307.293,12
19.10.27.813.1330.4501	Eventos de Lazer, Recreação e Promoções Esportivas	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.422.025,20
27.10.18.541.1210.7134	Gestão de APAs	
44903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.485,00
94.10.18.541.1210.7127	Implantação de Projetos Ambientais - FEMA	
44905100.08	Obras e Instalações	3.446.895,86
94.10.18.541.1210.7138	Implantação de Projetos Ambientais - FEMA - Crédito de Carbono	
44905100.08	Obras e Instalações	1.156.381,06
94.10.18.541.1250.7105	Modernização da Infraestrutura do Sistema de Trólebus da Cidade de São Paulo	
44905100.08	Obras e Instalações	3.117.463,13
		<b>55.624.239,09</b>

Artigo 2º - A cobertura do crédito de que trata o artigo 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, em igual importância, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
27.10.18.541.1270.6655	Fomento a Compras Públicas Sustentáveis (CPS)	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	24.485,00
28.17.28.122.0000.0046	Outras Dívidas	
33909200.00	Despesas de Exercícios Anteriores	27.879.014,04
30.10.15.122.1440.1250	Polo de Feiras e Exposições	
44906100.00	Aquisição de Imóveis	20.000.000,00
94.10.18.541.1210.6654	Realização de Ações Ambientais - FEMA	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.460.682,91
94.10.18.541.1210.7128	Implantação de Parques Urbanos, Naturais e Lineares - FEMA - Crédito de Carbono	
44905100.08	Obras e Instalações	1.821.278,23
44906100.08	Aquisição de Imóveis	938.778,91
94.10.18.541.1210.7129	Implantação de Viveiros - FEMA - Crédito de Carbono	
44905100.08	Obras e Instalações	500.000,00
		<b>55.624.239,09</b>

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, em 27 de junho de 2012, 459ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO  
MAURO RICARDO MACHADO COSTA, Secretário Municipal de Finanças  
RUBENS CHAMMAS, Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão  
THOMAS AMÉRICO DE ALMEIDA ROSSI, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - Substituto  
CARLOS ROBERTO FORTNER, Secretário Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
NELSON HERVEY COSTA, Secretário do Governo Municipal  
Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 27 de junho de 2012.

#### DECRETO Nº 53.244, DE 27 DE JUNHO DE 2012

*Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 4.389.368,38, de acordo com a Lei nº 15.520/12.*

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida na Lei nº 15.520, de 05 de janeiro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às atividades das Secretarias e do Fundo Municipal de Habitação,

#### D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aberto crédito adicional de R\$ 4.389.368,38 (quatro milhões trezentos e oitenta e nove mil e trezentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
14.10.16.451.1131.1277	Urbanização de Favelas	
44903900.02	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	747.300,00
22.10.15.122.2610.4900	Administração da Secretaria de Infra-Estrutura Urbana e Obras	
33903700.00	Locação de Mão-de-Obra	54.483,18
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.733,91
22.10.15.126.2620.2171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
33903900.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	386.851,29
91.10.16.482.1133.1276	Projetos e Ações de Apoio Habitacional	
44904800.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.050.000,00
		<b>4.389.368,38</b>